



**DECRETO Nº 113, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**PRORROGA PRAZO DE MANDATO  
DOS MEMBROS DOS CONSELHOS  
DE ESCOLA DAS UNIDADES DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros de Escola das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Cariacica, até a data de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de julho de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), quinta-feira, 11 de julho de 2019.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 113, DE 10 DE JULHO DE 2019**

PRORROGA PRAZO DE MANDATO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ESCOLA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros de Escola das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Cariacica, até a data de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 114, DE 10 DE JULHO DE 2019**

TRANSFERE ATIVIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS RELACIONADOS COM OS DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL, DIREITOS DA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL DA SEMGO PARA A SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social as atividades atualmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo voltadas aos Direitos Humanos, Juventude, Igualdade Racial, Direitos da Mulher e Promoção da Diversidade Sexual.

Art. 2º A Assessoria de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Governo passa a denominar-se Assessoria de Cidadania. Parágrafo Único: O cargo de Assessor para Assuntos de Cidadania e Direitos Humanos passa a denominar-se Assessor para Assuntos de Cidadania.

Art. 3º. Ficam transferidas da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Gerência da Juventude;
- II. Gerência de Igualdade Racial;
- III. Gerência de Direitos Humanos:
  - a. Coordenações dos Direitos da Mulher;

b. Coordenação de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual.

Parágrafo Único: Ficam transferidos também os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I. 01 (um) Gerente da Juventude;
- II. 01 (um) Gerente de Igualdade Racial;
- III. 01 (um) Gerente de Direitos Humanos;
- IV. 01 (um) Coordenador dos Direitos da Mulher;
- V. 01 (um) Coordenador de Políticas de Promoção da Diversidade Sexual;
- VI. 02 (dois) Assessor Adjunto II;
- VII. 02 (dois) Assessor Adjunto I.

Art. 4º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social os Conselhos responsáveis pelas políticas inerentes às atividades relacionadas neste Decreto.

Art. 5º Os servidores, materiais e equipamentos que atualmente compõem as unidades administrativas transferidas por força deste Decreto serão remanejados para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência Social autorização para a realização de despesas, bem como gerir os recursos orçamentários, relativos ao programas e atividades relacionados neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 269, 08 DE JULHO DE 2019**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para o servidor estatutário Luiz Alexandre Freitas – matrícula nº 102.703-1, ocupante do cargo de MaPB - III Arte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807